CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000014	Autenticação: 02020/01/20000014
Número / Ano	000014/2020
Data / Horário	20/01/2020 - 11:44:27
Assunto	OFICIO N ° 012/PMC/GP/2020 QUE ENCAMINHA A LEI Nº 855 DO ANO 2020
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	5
Comprovante emitido por	VANDERCI

Ofício n. 012/PMC/GP/2020

Colniza-MT, 20 de janeiro de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOHNATAN BRETAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar a Lei nº. 855 do ano de 2020 sancionada e publicada, para conhecimento e arquivamento nesta casa de leis.

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

LEI Nº 855 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Autoria do Poder Legislativo

Sumula:"Dispõe sobre Municipalização de estrada vicinal no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **Jesineison De Aguiar Brandão,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Municipalizada a Estrada Vicinal LINHA 13 PAREDÃO em Colniza – MT, com inicio à BR 174, coordenadas Inicial: X=260850,58 / Y=8935715,63 e Final: X=238479,33 / Y=8938120,94 em Colniza – MT, com distância de 25,870km (vinte e cinco quilômetros e oitocentos e setenta metros).

Art. 2º. O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3º. Faz parte desta lei o Croqui anexado.

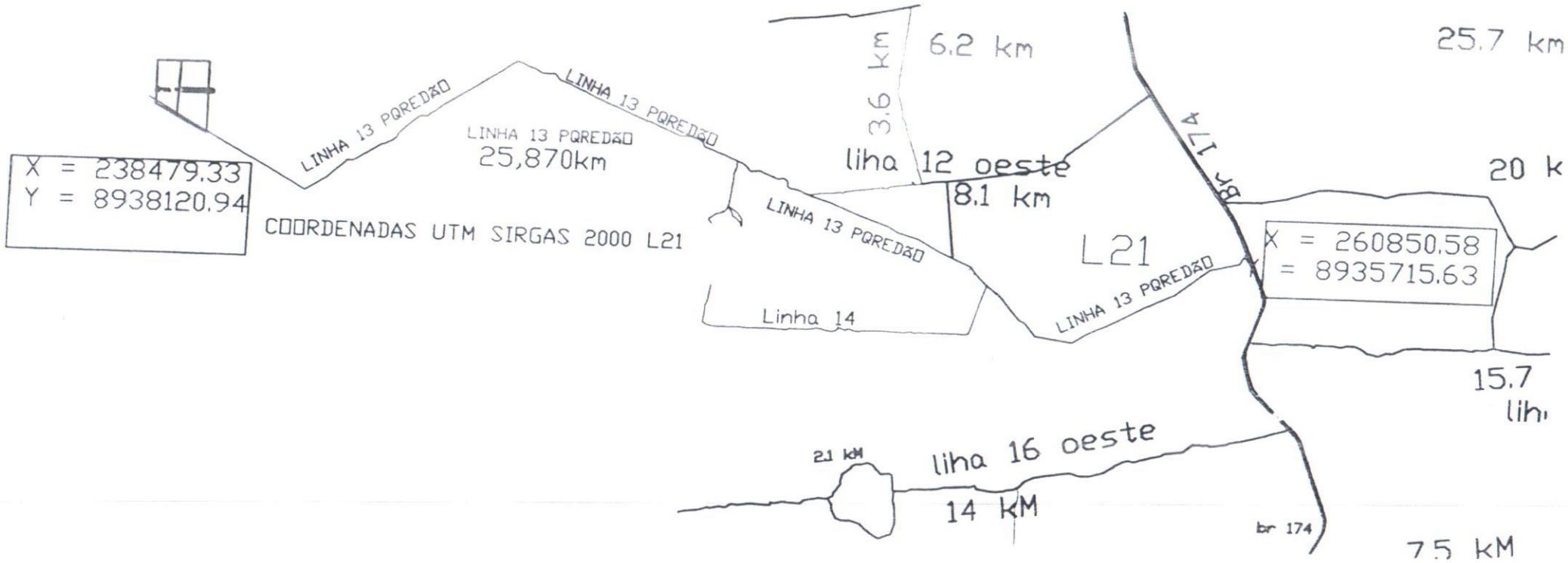
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO


X = 238479.33
Y = 8938120.94
COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 L21
LINHA 13 PQREDÃO
LINHA 13 PQREDÃO
25,870km
LINHA 13 PQREDÃO
LINHA 13 PQREDÃO
Linha 14
3.6 km
6.2 km
liha 12 oeste
8.1 km
L21
LINHA 13 PQREDÃO
Br 174
25.7 km
20 k
X = 260850.58
= 8935715.63
15.7
lih
21 KM
liha 16 oeste
14 KM
br 174
7.5 kM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 855 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 855 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Autoria do Poder Legislativo

Sumula:"Dispõe sobre Municipalização de estrada vicinal no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **Jesineison De Aguiar Brandão,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Municipalizada a Estrada Vicinal LINHA 13 PAREDÃO em Colniza – MT, com inicio à BR 174, coordenadas Inicial: X=260850,58 / Y=8935715,63 e Final: X=238479,33 / Y=8938120,94 em Colniza – MT, com distância de 25,870km (vinte e cinco quilômetros e oitocentos e setenta metros).

Art. 2º. O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3º. Faz parte desta lei o Croqui anexado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 20 13:31:06 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)